

# ***Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo***

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## **SOLICITAÇÃO DE CONERTO DE BENS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

### **Lote 1161/2023: Conserto de 01 Fragmentadora**

Senhor Coordenador de Serviços,

Informo que o(s) bem(ns) descrito(s) em anexo necessitam de conserto em empresa especializada, uma vez que não há condições de reparo por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

Informo, ainda, que o(s) bem(ns) não se encontram dentro do período de garantia.

Segue também, em anexo, orçamento para esse(s) item(ns), efetuado na empresa **ASSISMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÊC DE MAQUINAS**

À consideração superior.  
SeATecMV, em **27/09/2023**.

Flávia R. Marques Soares  
Chefe da Seção de Assistência Técnica e Manutenção de Veículos

# RELAÇÃO DOS BENS A SEREM CONSERTADOS

Gerado em: 27/09/2023

Lote: Lote 1161/2023: Fragmentadora

| Ticket | Patrim. | Equipamento                                      | Solicitante     | Valor Orçado | Descrição do serviço                                                                      | Histórico |
|--------|---------|--------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 244090 | 197550  | Fragmentadora para papel - SECURITY - mod. 160MC | ESTOQUE / SELOG | \$580.00     | Conserto de uma fragmentadora, troca de uma engrenagem de comando, limpeza e lubrificação | Sim       |

---

# HISTÓRICO DO BEM

---

*LINK Nº 197550*

**LOTAÇÃO ATUAL:** 415ª ZE - Suzano

| <b>DESCRIÇÃO DO BEM:</b> Fragmentadora para Papel - SECURITY - mod. 160MC |                            |                                                                                                                        |                 |                 |                                                 |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------------------------|----------------|
| <u>DATA NF</u>                                                            | <u>SOLICITANTE</u>         | <u>SERVIÇO EXECUTADO</u>                                                                                               | <u>GARANTIA</u> | <u>VALOR NF</u> | <u>FIRMA ESPECIALIZADA</u>                      | <u>PROCESS</u> |
| 06/06/2018                                                                | Assistência de Recebimento | Revisão geral, montagem e desmontagem, limpeza, ajustes e mão de obra. Conserto de placa de comando, sensor de presenç | 04/09/18        | R\$210,00       | C DE AR PAIXÃO EQUIPAMENTOS - ME                | DLF 31/20      |
| 06/06/2022                                                                | Assistência de Recebimento | troca de peças e mão de obra                                                                                           | 06/07/22        | R\$1.264,00     | US PRICE Com. de Máquinas e Serviços Ltda (VVR) | SEI 00122      |

**SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**

**ASSISMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA**  
Rua Manoel Dutra, 111, Bela Vista

Remete-se o ofício: TRE/SP nº 1584/2023

Referente ao encaminhamento de 01 fragmentadora de papel, patrimônios: 197550 para orçamento de conserto.

São Paulo, 26 de 09 de 23 (PREENCHER TAMBÉM NO FINAL DESTE DOCUMENTO)

Carimbo do  
destinatário  
(repartição ou  
firma)

Recebi o ofício a que se refere, bem como as orientações abaixo (condições de fornecimento), estando ciente, ainda, que o TRE-SP não aprova pagamento de taxas de orçamento.

SeATecMV, em 25 / 09 / 23

Flávia  
Flávia Regina Marques Soares  
Chefe da Seção de Assistência Técnica e Manutenção de Veículos

**CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**I- DOS DOCUMENTOS:**

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S - C.R.F. e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de não constar do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência). A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

1.1 - Este Tribunal verificará a composição societária da empresa no sistema SicaF ou em outro documento hábil, a fim de certificar se entre os sócios há servidores deste órgão contratante.

**II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

1 – No recebimento do produto será verificada a sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na proposta. O aceite/aprovação provisório pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas na proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**III - DO PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo Simples Nacional, a declaração prevista na L.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

**IV - DAS PENALIDADES**

1 – A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - **MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 - Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a.) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b.) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c.) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 – **MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese essa caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega;

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.

São Paulo, 26/09/23

Nome da Empresa: ASSIMAR

C.N.P.J.: 07.405.959/0001-70

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Nome legível do Responsável Legal pela Empresa:

MANOEL CARLOS RIBEIRO

Endereço completo:

R. MANOEL DUTRA N.º 111 B. VISTA

Telefone: (...) 3104.8453

Dados Bancários: BANCO AD-3504-1

C/C 10.280-6

Email: ASSIMAR@UOL.COM.BR

qu



# ***Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo***

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

**Ofício nº 1584/2023**

Prezados Senhores,

Encaminhamos para orçamento de conserto, o(s) equipamentos(s) relacionados em anexo, pertencentes a este Tribunal.

Solicitamos que no referido orçamento estejam discriminados os valores da mão-de-obra e das peças a serem substituídas, a validade da proposta, o prazo de entrega e a duração da garantia. O mesmo deverá ser enviado à seção de assistência técnica, através do endereço eletrônico [seatecmv@tre-sp.jus.br](mailto:seatecmv@tre-sp.jus.br).

Dados do Tribunal para cadastro:

Razão Social: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CNPJ: 06.302.492/0001-56

Endereço: Rua Francisca Miquelina, nº 123 – Bela Vista

Telefones 3130-2435 ou 3130-2772 (SeATecMV)

e-mail: [seatecmv@tre-sp.jus.br](mailto:seatecmv@tre-sp.jus.br) (SeATecMV)

Ressaltamos ainda, que as contratações com órgãos Públicos estão sujeitas às determinações expostas em anexo (Condições de Fornecimento).

Atenciosamente,



Flávia Regina Marques Soares  
Chefe da Seção de Assistência Técnica e Man Veículos

À  
ASSISMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA  
Rua Manoel Dutra, 111, Bela Vista, São Paulo/SP

# RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ORÇAMENTO DE CONSERTO

Gerado em: 25/09/2023

Lote: Lote 1161/2023: Fragmentadora

| Ticket | Patrim. | Equipamento                                      | Defeito                | OBS.             |
|--------|---------|--------------------------------------------------|------------------------|------------------|
| 244090 | 197550  | Fragmentadora para papel - SECURITY - mod. 160MC | Desgaste na engrenagem | Falta um rodizio |

*flu*

# ***Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo***

SECRETARIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS  
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

## **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **I - DOS DOCUMENTOS:**

1 - A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

### **II - DO PAGAMENTO:**

1 - O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada Lei 9.648/98.

2 - A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.

3 - Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratadas tais retenções.

### **III - DAS PENALIDADES**

1 - A contratada, em caso de inadimplência, inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

1.1 - ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

1.2 - MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto nos subitens 1.2.1 e 1.3.2, além das consequências previstas em lei.

1.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

1.3 - MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

1.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

1.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 6;

1.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

2 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

3 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4 – Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – O pedido de prorrogação do prazo de disponibilização/entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva disponibilização/entrega do produto, desde que apresente as condições seguintes:

- a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a disponibilização/entrega; e
- b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

5.1 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 5 serão indeferidos de pronto.

6 – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de disponibilização/entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a CONTRATADA sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Mais informações pelos telefones 3130-2145, das 12h às 19h, ou pessoalmente, na Seção de Compras e Licitações, na Rua Francisca Miquelina, 123, prédio Brigadeiro, 11º andar, sala 1101 – Bela Vista, São Paulo, SP.





**ASSISMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS**  
Telefone: (11) 3104-8453 / (11) 3115-0892 / (11) 3104-1751 / WhatsApp: (11) 9 5215-8075  
Rua: Manoel Dutra - Nº 111 - Bela Vista - São Paulo - CEP: 01328-010  
CNPJ: 67.483.859/0001-70 I.E: 113.382.478.115 I.M 2.042.098-6  
E-mail: wesley@assismaq.com.br

**DADOS DO CLIENTE****DATA:** 27/09/2023Nome: **FLAVIA** Telefone: **3130-2205**Empresa: **TRE** CNPJ / CPF:E-mail: [seatecmv@tre-sp.jus.br](mailto:seatecmv@tre-sp.jus.br)**ORÇAMENTO****OS Nº 9823**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                        | VL. UNIT.  | VL. TOTAL  |
|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1    | 1   | Conserto de uma FRAGMENTADORA SECURITY 160MC, troca da engrenagem de comando, limpeza e lubrificação - PAT 197550 -TICKET 244090 | R\$ 580,00 | R\$ 580,00 |
| 2    |     | <b>MOTIVO DE QUEBRA: EXCESSO DE PAPEL, PELA SEGUNDA VEZ</b>                                                                      |            |            |

**Valor total** **R\$ 580,00****Forma de pagamento** nota de empenho**Prazo de execução do serviço** 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho**Garantia** 3 meses**Técnico** Wesley**Validade** 60 dias



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSISMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 67.483.859/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:30 do dia 24/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2024.

Código de controle da certidão: **C9A0.9EF2.E38D.2EE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 67.483.859/0001-70  
**Razão Social:** ASSISMAQ COM E ASSIST TECNICA DE MAQUINAS LTDA EPP  
**Endereço:** R MANOEL DUTRA 111 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01328-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2023 a 14/10/2023

**Certificação Número:** 2023091503421094736346

Informação obtida em 27/09/2023 12:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSISMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.483.859/0001-70

Certidão nº: 51942161/2023

Expedição: 27/09/2023, às 12:30:00

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSISMAQ COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.483.859/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.